Acervo ISA

CEDI - P. I. B.
DATA 19/06/87
COD. E2D00032

REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS É UMA AFRONTA À CONSTITUINTE

(NOTA A IMPRENSA)

A UNI (União das Nações Indígenas), a CONAGE (Coordenação Nacional dos Geólogos), a ABA (Associação Brasileira de Antropologia) e o CIMI (Conselho Indigenista Missionário) vêm manifestar sua surpresa e seu protesto diante da recente portaria FUNAI/DNPM (nº01/87, de 18 de maio de 1987), regulamentando as atividades de empresas de mineração (pesquisa e lavra) em terras indígenas.

Trata-se de medida que visa criar um simulacro de legalidade, já que o decreto 88.985 (promulgado em novembro de 1983) regulamentado pela portaria está tendo sua insconstitucionalidade argüida.

Em abril de 1985, a UNI, a CONAGE, a ABA e o CIMI levaram aos Ministros de Minas e Energia e do Interior a denúncia de que o próprio decreto vinha sendo violado: 537 alvarás de pesquisa haviam sido concedidos, sendo 10% a estatais; 40% foram concedidos a multinacionais e 50% a empresas privadas nacionais. Isto quando o decreto previa a concessão apenas a empresas brasileiras estatais. Na época, o decreto não havia sido regulamentado, o que configurava ainda outro nível de ilegalidade.

A regulamentação agora tenta consagrar a situação já denunciada e procura criar fatos consumados em uma matéria que está em discussão na Constituinte. É portanto também uma afronta à Assembléia Nacional Constituinte.

Brasília, 16 de junho de 1987.

Assinam:

Ailton Krenak
- UNI -

Manuela Carneiro da Cunha
(presidente da ABA)

Vandelino Teixeira de Carvalho
(presidente da CONAGE)

Antonio Brand
(Secretário Geral do CIMI)